



## Lei Complementar nº 112, de 26 de abril de 2013

*“Altera disposições da LC 108/2013 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana e dá outras providências”.*

*O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - A Lei Complementar 108/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, passa a vigorar com a seguinte alteração:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Coordenadoria de Manutenção de Estradas Vicinais  
Departamento de Manutenção de Estradas  
Serviço de Manutenção de Estradas  
Serviço de Manutenção de Equipamentos  
Departamento de Contratos  
Serviço de Fiscalização de Contratos

**Art. 2º** - Em face das alterações promovidas pelo artigo anterior, e diante da necessidade de adequação das unidades administrativas do Executivo Municipal, ficam criados os cargos constantes no Anexo I desta lei, de recrutamento amplo e provimento por livre nomeação e exoneração, incorporam-se àqueles existentes no Anexo II da LC 108/2013, e terão padrão de remuneração e demais requisitos de provimento indicados nesta lei.

**Art. 3º** - Fica extinta a Secretaria Adjunta de Infra-estrutura, Edificações e Estradas, e as subunidades de Coordenadoria de Viação e Manutenção de Estradas e Vias Públicas e Departamento de Manutenção de Estradas e Vias Públicas, bem como os cargos constantes do Anexo II desta lei.

**Art. 4º** - Eventuais ocupantes dos cargos extintos por esta lei, havendo necessidade da continuidade dos serviços, serão alocados em outros cargos, compatíveis ao nível profissional e de remuneração.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 26 de abril de 2013

  
**Celso Cota Neto**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## Anexo I

A que se refere o artigo 2º desta Lei

Denominação do Cargo	Quant.	Vínculo	Nível Salarial
Secretário Municipal de Manutenção de Estradas Vicinais	1	GOV	Definido por lei específica
Coordenador de Manutenção de Estradas Vicinais	1	EST	VIII
Chefe Departamento de Manutenção de Estradas	1	EST	VII
Chefe Departamento de Contratos	1	EST	VII
Encarregado do Serviço de Manutenção de Estradas	2	EST	V
Encarregado do Serviço de Fiscalização de Contratos	1	EST	V
Encarregado do Serviço de Manutenção de Equipamentos	1	EST	V

## Anexo II

Unidade administrativa e cargos EXTINTOS por esta lei

Denominação	Quant.	Vínculo	Nível Salarial
Secretario Adjunto Infra-Estrutura, Edificações e Estradas	1	OBR	Nível IX
Coordenador de Viação e Manutenção de Estradas e Vias Públicas	2	OBR	VIII
Chefe do Departamento de Manutenção de Estradas e Vias Públicas	2	OBR	VII